

## PROJETO LEI EXECUTIVO 24/2017

"Concede auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO GILEADE e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO GILEADE, inscrita no CNPJ sob nº 04.457.162/0001-04, na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), objetivando a ressocialização de dependentes químicos.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.35.03 – Fundo Municipal Antidrogas

Funcional Programática: 14.422.0103.2055 - Ações e Serviços e Combate as Drogas

Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 90.0000,00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 09 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal.



## JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 025/2017.

Chapadão do Sul – MS, 09 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor,  
Vereador ALIRIO JOSÉ BACCA,  
Presidente da Câmara Municipal,  
Chapadão do Sul - MS

Senhor Presidente,

Reportamo-nos aos a Vossa Excelência e aos demais Nobres Edis que compõem esta Casa de Leis para encaminhar, em anexo, Projeto de Lei que concede auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO GILEADE na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A Associação Gileade tem por objetivo a ressocialização de dependentes químicos, visando a recuperação integral do ser humano, a reinserção social, o resgate da cidadania e o respeito à dignidade humana, garantindo-lhes os seus direitos.

No processo de ressocialização dos pacientes faz-se necessário a realização de trabalhos, o que proporciona um melhor resultado no tratamento, pois o interno não fica com tempo ocioso e a definição de profissão colabora para a reintegração do indivíduo na sociedade.

O recurso pleiteado servirá para custear a compra de materiais para a horta, além da contratação de instrutores que se dedicam exclusivamente à capacitação dos internos. A horta terá por objetivo a produção para o consumo próprio dos internos e venda direta ao consumidor, sendo a renda destinada a manutenção da entidade.

A concessão do auxílio se fara à luz da Lei nº 13.019/2014, por ato de inexigibilidade previsto no inciso II do art. 31, uma vez que a Associação Gileade atende a todos os seus requisitos.

Em se tratando de matéria de cunho social e de aplicação imediata rogamos pela tramitação em regime de urgência, consoante o artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo reiteramos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,





# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal.

CHAPADAO DO SUL/MS, 09 de Maio de 2017

---

Poder Executivo  
(a)

